

**TERMO DE ADITAMENTO 03 AO CONTRATO Nº 034/2018
PROTOCOLO Nº 119/2018**

TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato supra epigrafado, que entre si celebram de um lado, como CONTRATANTE, a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.**, neste ato representada por seu representante legal, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA**, com a matriz à Alameda Oceania, nº 56, Polo Empresarial, Tamboré, no município de Santana do Parnaíba /SP – CEP 06543-308, com inscrição no CNPJ sob nº 04.238.297/0001-89, neste ato representada pelo seu representante legal, sob as cláusulas seguintes:

DO PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/08/2022, o prazo do contrato nº. 034/2018, com vigência até 22/08/2023.

DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Dá-se ao presente termo, o valor total de R\$ R\$ 118.182,00 (cento dezoito mil e cento e oitenta e dois reais), em conformidade com o ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO que deste é parte integrante.

DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE

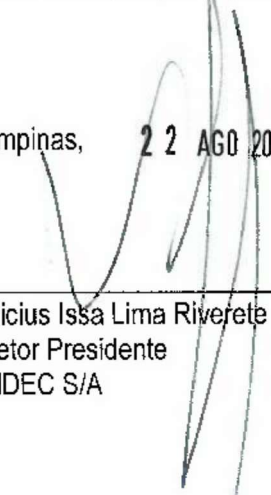
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam alteradas as cláusulas 3.3 e 3.3.1 referente ao índice de reajuste, de Índice Geral de Preços (IGP-M) FGV para o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE conforme Decreto Municipal Nº 21.971, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato original, em tudo o que não se alterou por força deste Termo de Aditamento.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo vai, a seguir, assinado pelas partes inicialmente mencionadas, qualificadas e representadas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 22 AGO 2022



Vinicius Issa Lima Riverete
Diretor Presidente
EMDEC S/A



Maria Pires Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira
EMDEC S/A

RODRIGO ROSARIO Assinado de forma digital por
RODRIGO ROSARIO
CAVALCANTE:2836 CAVALCANTE:28364615866
4615866 Dados: 2022.08.09 15:53:42
-03'00'

Rodrigo Cavalcante
3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA

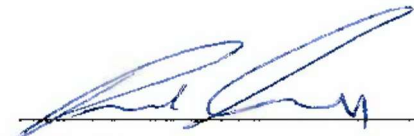
LOURINALDO Assinado de forma digital por
LOURINALDO FRANCISCO DA
FRANCISCO DA SILVA:09738358850
SILVA:09738358850 Dados: 2022.08.09 15:54:56
-03'00'

Lourinaldo Francisco da Silva
3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA

TESTEMUNHAS:



Mônica Fernandes Novais
Analista Administrativo
Divisão de Compras - DFC
EMDEC S/A



Ricardo Casonatto
Lider do Processo de Licitações
e Contratos - DFC_L
EMDEC S/A

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Contrato nº 009/2017 – Pregão Presencial nº 040/2016

P₀ = R\$ 404.352,00

48 (quarenta e oito) meses - de 23/08/2018 a 22/08/2022

Aditamento 01 – Alteração de CNPJ e do endereço

De: 15/09/2019 a 22/08/2022

Sem ônus à EMDEC

De Avenida Doutor Tácito Vianna Rodrigues, nº 300 – Galpão C e D – Bairro Paraíso – Resende/RJ – CEP 27.536-025, CNPJ sob nº 04.238.297/0001-89

Para Avenida Tucunaré, nº 550, 4º andar, conjunto 402, Tamboré, cidade de Barueri – São Paulo – CEP 03460-020, CNPJ sob nº 04.238.297/0007-74.

Aditamento 02 – Alteração de CNPJ e do endereço

De: a partir da data da assinatura

Sem ônus à EMDEC

De:

3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM

Avenida Tucunaré, nº 550, 4º andar, conjunto 402, Tamboré, cidade de Barueri – São Paulo – CEP 03460-020, CNPJ sob nº 04.238.297/0007-74.

Para:

3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA

Alameda Oceania, nº 56 – Polo Empresarial – Tamboré – Santana do Parnaíba – São Paulo – CEP 06543-308, CNPJ sob nº 04.238.297/0001-89

Apostilamento 01 – Reajuste de 16,91%

De: 18/04/2022 a 22/08/2022

Do valor mensal = R\$ 8.424,00

Do valor para 48 meses = 404.352,00

Do cálculo do reajuste:

Do valor do acréscimo mensal = R\$ 8.424,00 x 16,91% = R\$ 1.424,50

Do novo valor mensal = R\$ 8.424,00 + R\$ 1.424,50 = R\$ 9.848,50

Do valor do acréscimo diário = R\$ 1.424,50 / 30 = R\$ 47,48

Do valor do acréscimo para 4 meses (23/04/2022 a 22/08/2022) = R\$ 1.424,50 x 4 = R\$ 5.698,00

Do valor do acréscimo para 5 dias (18/04/2022 a 22/04/2022) = R\$ 47,48 x 5 = R\$ 237,40

Do valor total do acréscimo = R\$ 5.698,00 + R\$ 237,40 = R\$ 5.935,40

Do novo valor total do contrato = R\$ 404.352,00 + R\$ 5.935,40 = R\$ 410.287,40

Aditamento 03 – Prorrogação contratual e alteração do índice de reajuste

De: 23/08/2022 a 22/08/2023

Valor mensal do contrato = R\$ 9.848,50

Prazo de prorrogação = 12 meses

Valor do aditamento = R\$ 9.848,50 x 12 = R\$ 118.182,00

Valor atualizado do contrato = 410.287,40 + 118.182,00 = R\$ 528.469,40

Alteração de cláusulas:

De:

- 3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início do contrato, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data de início da vigência do contrato, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data de início da vigência do contrato.

- 3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

Para:

- 3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início do contrato, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC) correspondente ao décimo segundo mês da data de início da vigência do contrato, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice de Preços ao Consumidor (IPC) correspondente ao mês da data de início da vigência do contrato.

- 3.3.1. Caso o IPC da FIPE sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.